**REQUERIMENTO Nº\_\_\_\_\_/2019**

 **REQUEIRO À MESA,** ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a **Exma. Srª Prefeita Municipal**, para que informe a esta Casa Legislativa, existe a possibilidade de se realizar ações para evitar que o recente cumprimento do Decreto n° 9.579/18, por parte da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., prejudique as famílias que são usuárias do transporte coletivo?

 **JUSTIFICATIVA**

 No dia 22 de novembro de 2018, o ex- Presidente Michel Temer editou o Decreto n° 9.579 que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal no que dispõem sobre a temática da lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

 Em seu capítulo IV, que trata sobre o direito ao transporte, especificamente no art. 39, o Decreto afirma que é permitido transportar, sem pagamento, uma criança de até seis anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observado o disposto na legislação aplicável ao transporte de menores de idade.

 Até a publicação deste documento não havia limitação de crianças de até seis anos incompletos por responsável, bastavam apenas estas estarem acompanhadas de um responsável para que pudessem obter a gratuidade.

 No início desta semana a empresa de ônibus que opera o transporte público em nossa cidade passou a afixar cartazes em seus veículos e a orientar os seus funcionários para fazer valer nova norma, gerando grande comoção da população nas redes sociais.

 Muitos cidadãos e cidadãs que utilizam este serviço não têm condição de gastar mais em passagens para os seus filhos demonstrando a necessidade de que o Poder Público junto a empresa prestadora do serviço estudem uma solução a nível municipal, seja subsidiando parte ou a integralidade da passagem das crianças de até 6 anos incompletos.

Portanto, pelas razões acima expostas, encaminho o presente Requerimento.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 17 de abril de 2019.**

**EDUARDO DADE SALLUM
Vereador**